



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

PROJETO DE LEI Nº 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO
DE CULTURA ERO DICTUS - ICED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS:

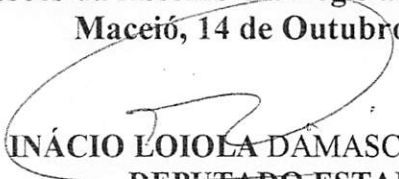
Faço saber que a Assembleia Legislativa de Alagoas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS - ICED, pessoa jurídica de Direito Privado, de caráter cultural, educativo e de assistência social, com personalidade jurídica própria, inscrito no CNPJ sob o nº 19.896.806/0001-38, com sede na Rua Emerentino Costa, 117 A, Bairro Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57042-310.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,
Maceió, 14 de Outubro de 2025.


INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2480/2025
Data: 14/10/2025 - Horário: 16:29
Legislativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.896.806/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS - ICED
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICED	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EMERENTINO COSTA	NÚMERO 117A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 57.042-310	BAIRRO/DISTRITO FEITOSA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDESALVO@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8844-6163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 14:26:18 (data e hora de Brasília).

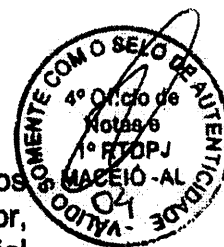
Página: 1/1

INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS
CNPJ: 19.896.806/0001-38



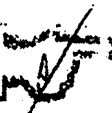
**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE
CULTURA ERO DICTUS (ICED), REALIZADA EM
30 DE JUNHO DE 2025.**

Aos trinta de dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, em primeira convocação, o Instituto de Cultura Ero Dictus (ICED), realizou Assembleia Geral Ordinária em sala de reuniões do Condomínio Varandas do Alto, localizado no bairro do Farol, na cidade de Maceió/Alagoas, devido à inviabilidade de uso da Sala de Ensaios do Anexo do Teatro Deodoro, sob a convocação prévia da **Diretora Presidente Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes**, conforme carta de convocação (anexa), datada de 30 de Maio de 2025, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Relatório geral de atividades; 2) Apresentação e aprovação de contas; 3) Eleição de nova diretoria para os seguintes cargos: Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Vice-Presidente, Diretor(a) Financeiro(a), Diretor(a) Administrativo(a) e Conselho Fiscal. A Assembleia deu-se com a presença dos Associados, que assinaram a lista de presença (anexa). A Diretora Presidente Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes abriu a reunião cumprimentando a todos e explanando sobre as atividades da gestão 2022-2025; em seguida, a contadora Thiara Correia Ferro apresentou a prestação de contas da gestão 2022-2025, tendo sido a mesma, aprovada durante a Assembleia. Após o debate sobre a eleição da nova gestão, a Assembleia aprovou, por unanimidade, a recondução ao cargo de Diretora Presidente, a Sra. Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes, viúva, Brasileira Nata, aposentada, residente e domiciliada na Rua Pedro Monteiro, Residencial DelMar, Quadra J, número 2, Sonho Verde, Paripueira, Alagoas, CEP: 57.935-000, inscrita sob número de CPF: 794.810.785-15 e RG sob número 45129801 SSP-AL, tendo sido assim, eleita a gestão 2025-2028 do ICED, que se inicia em 13 de Julho de 2025 e se encerra em 13 de Julho de 2028, com a seguinte configuração: Diretora Presidente: Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes, viúva, Brasileira Nata, aposentada, residente e domiciliada na Rua Pedro Monteiro, Residencial DelMar, Quadra J, número 2, Sonho Verde, Paripueira, Alagoas, CEP: 57.935-000, inscrita sob número de CPF: 794.810.785-15 e RG sob número 45129801 SSP-AL; Diretor Vice-Presidente: Joaquim Ribeiro dos Santos Neto, Solteiro, Brasileiro Nato, Educador Social, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 349, Ponta da Terra, Maceió, Alagoas, CEP: 57.030-570, inscrito sob número de CPF: 354.325.194-53 e RG 520.432 SSP-AL; Diretora Financeira: Lucia Huet de Salvo Souza, divorciada, Brasileira Nata, Física, residente e domiciliada no Loteamento Jardim Formosa II, Residencial Recanto do Sonho Verde, lote 20B, Sonho Verde, Paripueira, Alagoas, CEP: 57.935-000, inscrita sob número de CPF: 487.616.807-53 e RG 3983784-0, SEDS-AL; Diretora Administrativa: Roberta de Farias Barretto, casada, Brasileira Nata, Agente Mercadológico, residente e domiciliada na Avenida Aristeu de Andrade, 370, Apartamento 910-A, Condomínio Varandas do Alto, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.051-090, inscrita sob número de CPF: 048.947.164-10 e RG

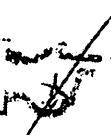


99001222669 SSP-AL. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como conselheiros os nomes de: José Valério dos Santos Silva, solteiro, Brasileiro Nato, Professor, residente e domiciliado na rua Luiz Vieira dos Anjos, 600, Conjunto Residencial Luiz dos Anjos, Bloco 09, apartamento 303, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP: 57.046-831, inscrito sob número de CPF: 050.919.764-77 e RG 2000001253675 SSP-AL; Roberval Max Soares Fidelis de Carvalho, casado, Brasileiro Nato, Maestro, residente e domiciliado na Avenida Jorge de Barros, 3639, casa, 254, Santa Amélia, Maceió, Alagoas, CEP: 57.063-000, inscrito sob número de CPF: 724.028.654-15 e RG 1000538 SSP-AL; e Elvira Regina Rebelo Gonçalves de Carvalho, casada, Brasileira Nata, Cantora, residente e domiciliada na Avenida Jorge de Barros, 3639, casa, 254, Santa Amélia, Maceió, Alagoas, CEP: 57.063-000, inscrita sob número de CPF: 044.438.744-90 e RG 99001194070 SSP-AL. Como assunto sobre as atividades do ICED, A Diretora Financeira Lucia Huet de Salvo Souza explicou sobre a conta aberta para o edital da PNAB, sobre rendimento e taxa que está sendo cobrada nessa conta, bem como foram discutidos aspectos sobre a execução do projeto aprovado pela mesma lei, que deverá ser executado até o mês de Agosto de 2025. Durante as discussões acerca da eleição da nova gestão do Instituto, o Maestro Max Carvalho opinou sobre a otimização dos recursos humanos e o fortalecimento das ações, a partir das diferentes habilidades da equipe, ao que todos concordaram. Por fim, a Diretora Presidente Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes deu por encerrada a Assembleia, determinando que eu, Roberta de Farias Barretto, lavrasse a presente ATA, que, após lida, segue assinada pela Diretora Presidente e por mim, Diretora Administrativa.

Maceió, 30 de junho de 2025.


Maceió

Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes
Oriêta Vilma Feijó de Melo Pontes - Diretora Presidente


Maceió

Roberta de Farias Barretto
Roberta de Farias Barretto - Diretora Administrativa



CARTÓRIO MACEIÓ
TABELIA VASMINE KUNRATH
1º RTDPJ e 4ª NOTAS
cartorio.maceio.com



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFX01748 - C9F1
H: 14:17 Solicitante: ***5.806.0001-38
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **QUIETA**
VILMA PEIJO DE MELO PONTES, Dou fe. Em
test. da verdade, Maceió -
AL, 31/07/2025.

Guilherme Antônio de Carvalho Pituba -
Escrivão

Av. Sandoval Arroxelas, 848, Ponta Verde, Maceió-AL. 57035-230



CARTÓRIO MACEIÓ
TABELIA VASMINE KUNRATH
1º RTDPJ e 4ª NOTAS
cartorio.maceio.com



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFX01751 - S8K0
H: 14:16 Solicitante: ***6.806.0001-38
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
ROBERTA DE FARIAS BARRETO, Dou fe. Em
test. da verdade, Maceió -
AL, 31/07/2025.

Guilherme Antônio de Carvalho Pituba -
Escrivão

Av. Sandoval Arroxelas, 848, Ponta Verde, Maceió-AL. 57035-230



ESTATUTO DO INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS (ICED)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, denominado **ICED**, CNPJ: 19.896.806/0001-38, registrado no 4º Ofício de Notas, 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, sob numero 6274166 em 28/11/2013, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, e de caráter cultural, educativo e de assistência social, regida pelo presente estatuto, pelo Código Civil brasileiro e pela legislação em vigor.

Art. 2º - O **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** tem sede, provisoriamente, até posterior aquisição de sede definitiva e exclusiva, na Rua Doutor Francisco Gazaneo, 7, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57042-270.

Art.3º - Constituem-se objetivos do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**:

- I. Promover a democratização da cultura e da informação;
- II. Difundir e estimular a pratica da arte na comunidade, tendo em vista o desenvolvimento cultural e a valorização humanística da coletividade;
- III. Promover ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais, por meio da educação não formal, da conscientização e do intercambio, usando a arte e a cultura para beneficios de grupos populares em situação de risco social;
- IV. Realizar isoladamente ou em convênios com outras instituições nacionais e internacionais, Congressos, Seminários, Palestras e Cursos que tenham por finalidade promover e democratizar da informação;
- V. Organizar eventos ligados à arte/educação em geral;
- VI. Atuar no âmbito da educação e do esporte, trabalhando com todas as camadas sociais de diversas faixas etárias através da educação inclusiva em camadas sociais de diversas faixas etárias através da educação inclusiva em parceria com órgãos governamentais e empresas privadas;
- VII. Celebrar convênios ou quaisquer instrumentos de igual teor jurídico com setores educacionais e artísticos, visando à ampliação das ações de caráter cultural e/ou educacional desta ou daquela;
- VIII. Apoiar e desenvolver ações e projetos na área social, cultural, educacional e artística em luta pela construção da cidadania.

Art. 4º - O prazo de duração do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** é indeterminado.

CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – O **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** é constituído por numero ilimitado de Associados, os quais serão das seguintes categorias: Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 6º – São Associados Efetivos as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 9º Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 7º – São Associados Colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**.

Art. 8º – são considerados Associados Beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desse INSTITUTO.

Art. 9º – os Associados, qualquer que seja a sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, nem pelos atos praticados pela DIRETORIA EXECUTIVA.

Parágrafo Único – A admissão de novos Associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de Associados Efetivos ou da Diretoria.

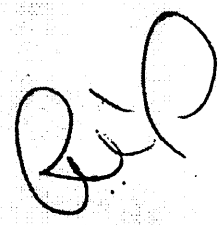
Art. 10º – os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, a qualquer titulo ou sob qualquer pretexto.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – São direitos dos Associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- IV. Participar das Assembléias Gerais;
- V. Requerer à Diretoria a convocação de reuniões, para discutir e apresentar propostas;
- VI. Consultar os Associados quanto a assuntos de interesse da Associação considerados estratégicos.



Art. 12º - São deveres dos Associados:

- I. Observar fielmente as disposições deste Estatuto e normas internas e das deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes;
- II. Cooperar para a completa realização dos fins do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- III. Respeitar as normas do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** expressas nesse Estatuto ou em Regulamentos expedidos pelos órgãos competentes;
- IV. Cumprir com as obrigações sociais;
- V. Manter o sigilo e a ética em todos os assuntos relacionados com o **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**.

CAPITULO IV

DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - O Associado que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome do INSTITUTO estará sujeito, após rigorosa sindicância, e a critério da Diretoria, às penalidades de advertência ou até mesmo a exclusão do quadro social, nos termos do Art. 13, *infra*.

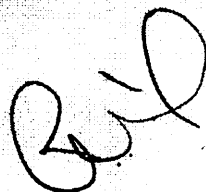
Art. 14º - Constituem motivos de suspensão do exercício de todos os direitos e de função ou de exclusão dos Associados, a critério da Diretoria Executiva, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços):

- I. Infração ao Estatuto, normas internas e às decisões dos órgãos deliberativos do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- II. Utilização do nome do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria;
- III. Prática e condenação por qualquer crime doloso;
- IV. Deixar de pagar, injustificadamente, suas contribuições mensais ao **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, por mais de três meses subseqüentes.

Parágrafo único. O pedido de Demissão Voluntária do Associado será realizado mediante ofício dirigido ao Diretor Presidente, e seu desligamento ocorrerá quando houver o deferimento do pedido.

Art. 15º - Excluído do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, por qualquer que seja o motivo ou, retirando-se do rol de Associado, o Associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços por ele prestados.

Art. 16º - Consumada a infração, a Diretoria baixará ato administrativo e permitirá a apresentação de defesa por parte do Associado infrator, levando-a para julgamento junto à maioria da Diretoria. Referendada sua inclusão, ser-



lhe-á outorgado direito de recursos junto à Assembléia Geral, que deliberará sobre a exclusão.

CAPITULO V **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 17º – O **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** é dirigido e administrado por uma Diretoria, sem cargos vitalícios, sendo o Diretor Presidente nomeado e acolhido pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, permitida a reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva é constituída pelo:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Financeiro.

Art. 18º – Em caso de vacância causada por renúncia, destituição ou exclusão de um dos membros eleitos, a nova Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Extraordinária, por votos que representem a maioria absoluta dos Associados Efetivos.

Art. 19º – Ao final de cada semestre a Diretoria Executiva apresentará relatório de suas atividades, relativo ao semestre findo.

Art. 20º – Fica estabelecida a autonomia da Diretoria Executiva, ressalvando as restrições legais e as hipóteses previstas neste Estatuto.

Art. 21º – Os membros da Diretoria Executiva poderão indicar assessores, dentre os Associados, atribuindo-lhes atividades para manutenção e desenvolvimento dos trabalhos do Instituto.

Art. 22º – É facultativo aos membros da Diretoria Executiva, assim como aos seus assessores, o direito a renúncia, desde que seja expressa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, durante os quais se responsabilizarão por suas atribuições.

Art. 23º – Constituem atribuições do Diretor Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** e seu Regulamento Interno;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Representar o **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;

- V. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;
- VI. Autorizar despesas;
- VII. Admitir e demitir profissionais;
- VIII. Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- IX. Manter assíduo contato com as lideranças dos serviços do **INSTITUTO ERO DICTUS**, transmitindo à apreciação da Diretoria, conforme o caso, as solicitações e/ou sugestões que lhe forem apresentadas;
- X. Exercer o voto de qualidade;
- XI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- XII. Apresentar anualmente no mês de agosto o relatório das suas atividades, inclusive com relação às finanças para que tudo possa ser examinado na Assembléia anual.

Art. 24º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 25º - Constituem atribuições do Diretor Administrativo:

- I. Gerir questões administrativas e pessoais;
- II. Distribuir tarefas e serviços entre os componentes do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- III. Responsabilizar-se sobre o arquivo de documentos, dentre os quais, o Estatuto e suas alterações, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contratos, convênios, termos de compromisso, formulários de inscrição e todos os instrumentos que tenham como interesse o **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- IV. Zelar pelo patrimônio do **INSTITUTO**, realizando inventário anual;
- V. Dirigir e coordenar em última instância todos os atos administrativos do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- VI. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
- VII. Manter a organização da sede do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- VIII. Realizar as aquisições do Diretor Financeiro.

Art. 26º - Constituem atribuições do Diretor Financeiro:

- I. Acompanhar e supervisionar a arrecadação da sua receita ordinária;
- II. Fiscalizar e orientar o serviço de contabilidade, tesouraria e caixa do **INSTITUTO**;
- III. Administrar a arrecadação oriunda de campanhas promocionais realizadas pelo **INSTITUTO**;
- IV. Responsabilizar-se pela emissão de documentos de regularidade fiscal e previdenciária do **INSTITUTO**;
- V. Efetuar pagamentos inerentes às despesas do **INSTITUTO**, podendo, para tal fim, assinar cheques e proceder a quaisquer

movimentações de ordem financeira, em conjunto com o Diretor Presidente, exigindo do credor comprovante de recebimento (nota fiscal, recibo, cupom fiscal, etc.);

- VI. Gerenciar os recursos com transparência e zelo;
- VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, as propostas orçamentárias, balanços e títulos executivos extrajudiciais;
- VIII. Arquivar os documentos inerentes à contabilidade da Associação por período não inferior a 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas e do balanço anual pelo Ministério Público Estadual.

Art. 27º – A destituição ou exclusão de um dos membros da Diretoria Executiva, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, far-se-á através de votação direta, devendo ser aprovada por votos que representem 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente designada para este fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos Associados Efetivos.

Art. 28º – Nenhum membro da Diretoria Executiva receberá qualquer espécie de remuneração para o desempenho de suas funções e atribuições.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 29º – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, através da maioria absoluta de votos dos Associados, para mandato de 03 (três) anos, facultada sua reeleição por igual período.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade inequivocamente comprovada, como a renúncia, a destituição ou a exclusão de um dos membros eleitos, o novo Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Extraordinária, por votos que representem a maioria absoluta dos Associados.

Art. 30º – Constituem atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Exercer a fiscalização e o controle interno da administração do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**;
- II. Aprovar programa de trabalho para cada exercício;
- III. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando a regularidade e a legalidade dos mesmos.

Art. 31º – É facultado aos membros do Conselho Fiscal o direito a renúncia, desde que expressa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, durante os quais se responsabilizarão por suas atribuições.

Art. 32º – A destituição ou exclusão de um dos membros do Conselho Fiscal far-se-á através de votação direta, devendo ser aprovada por votos que representem 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia convocada especialmente designada para esse fim, não podendo esta deliberar, em

primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos seus Associados Efetivos.

Art. 33º – Nenhum membro do Conselho Fiscal receberá qualquer espécie de remuneração para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPITULO VII **DA ASSEMBLEIA**

Art. 34º – Os Associados reunir-se-ão em Assembleias Gerais, podendo estas ocorrer sob duas formas: Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Denominam-se Assembleias Gerais Ordinárias aquelas que têm por objetivos: eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deliberações conjuntas sobre aprovação de contas e balanços anuais, além das demais previstas nestes estatutos.

Parágrafo Segundo – Constituem-se Assembleias Gerais Extraordinárias aquelas que têm por objetivos: reforma e/ou alteração dos Estatutos, avaliação da renúncia e/ou destituição de diretores, assessores ou conselheiros, exclusão de Associado, liquidação da Associação e nos demais casos que, objetivando preservar os interesses da Associação, exigir pronunciamento dos Associados em caráter emergencial.

Art. 35º – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, publicando-se edital no mural da sede do INSTITUTO, onde restarão especificados a data, o horário e a finalidade da Assembleia, como também o prazo que mediará entre a primeira e a segunda convocação, em conformidade com o disposto no Art.6 do Código Civil Brasileiro.

Art. 36º – Constitui condição *sine qua non* para a realização de Assembleia Geral *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados (maioria absoluta), em primeira chamada.

Parágrafo Primeiro – Não havendo o *quorum* previsto no caput deste artigo, promover-se-á uma segunda chamada para a realização da Assembleia, após 01 (uma) hora da primeira chamada, desta feita, com *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos, conforme disposto no Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Terão direito de votar na Assembleia Geral os Associados Efetivos, cabendo um voto a cada associado.

Parágrafo Terceiro – Os Associados Colaboradores e Beneméritos poderão participar da Assembleia Geral, sem direito de voto.

Art. 37º – Constitui competência exclusiva a Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar contas e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva;
- III. Reformar e/ou alterar o Estatuto;
- IV. Alienação venda ou troca dos bens materiais da Associação;
- V. Liquidação da Associação;
- VI. Resolver os casos omissos;
- VII. Referendar resoluções de interesse da Associação;
- VIII. Demais casos que, objetivando preservar os interesses da Associação, exigirem pronunciamento da maioria absoluta dos Associados Efetivos.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente designada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem presença da maioria absoluta de Associados Efetivos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme disposto no Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

CAPITULO VIII **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMONIO**

Art. 38º – Constituição dos recursos financeiros da Associação:

- I. As remunerações recebidas por serviços prestados;
- II. As rendas auferidas por força de convênios, contratos e acordos;
- III. Dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento da União, do Estado de Alagoas, e de seus Municípios em cada exercício;
- IV. As rendas próprias dos bens que possua;
- V. Os usufrutos que lhe forem conferidos;
- VI. As rendas destinadas por terceiros a seu favor.

Art. 39º – O patrimônio social do INSTITUTO será constituído por;

- I. Doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito publico e/ou provado;
- II. Rendas de aplicações de seus bens patrimoniais.

Art. 40º – O patrimônio ativo da Associação só poderá ser utilizado na realização de seus objetivos, descritos no Art. 3º deste Estatuto.

Art. 41º – A alienação venda ou troca dos bens patrimoniais somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta dos Associados Efetivos, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 42º – Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio destinar-se-á a instituição filantrópica, nada podendo reclamar os Associados, qualquer que tenha sido o valor de sua contribuição.

CAPITULO IX **DO EXERCICIO SOCIAL**

Art. 43º – O exercício social coincide com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44º – Ao termino de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com fundamento na escrituração contábil do INSTITUTO, o balanço patrimonial, a prestação de contas e a demonstração de resultados do exercício, contemplando as origens e aplicações dos recursos.

CAPITULO X **DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 45º – A Associação poderá ser extinta a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos Associados, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente designada para tal fim, ou ainda por determinação legal.

Art. 46º – Na hipótese de extinção do **INSTITUTO ERO DICTUS**, compete à Assembléia Geral, através de maioria absoluta de votos dos Associados, estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidante que, em conjunto com o Conselho Fiscal deve funcionar durante o período da liquidação.

Art. 47º – Extinto o INSTITUTO, seus bens serão doados a instituição SEM FINS LUCRATIVOS, preferencialmente aquelas que possuírem objetivos similares ao do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**.

CAPITULO XI **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS**

Art. 48º – O exercício social da Associação terá início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49º – Os Associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelos atos ou obrigações contraídas por ela ou em seu nome.

Art. 50º – Todos os Associados podem fazer uso da denominação **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, proibida esta pratica quanto aos seus atos estranhos aos interesses da Associação, mui especialmente vedada à concessão de fianças ou avais, ou a propaganda feita como fim de promoção pessoal do Associado, sob pena de expulsão sumaria da Associação.

Art. 51º – O **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** não dividirá lucros ou dividendos.

Art. 52º – O Estatuto do **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS** poderá ser reformado e/ou alterado a qualquer tempo, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente

Handwritten signature

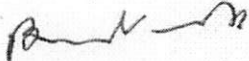
designada para este fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme disposto no Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

Art. 53º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela Diretoria Executiva *Ad Referendum* da Assembléia, aplicando- as subsidiariamente as disposições legais do Código Civil Brasileiro.

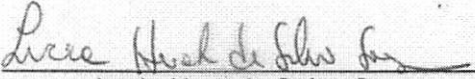
Art. 54º – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no 1º RTDPJ – AL.

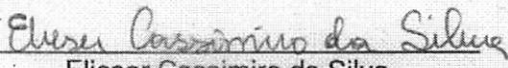
Art. 55º – Fica eleito o foro de Maceió/AL, como único competente para dirimir toda e qualquer demanda que verse direta ou indiretamente sobre o **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS**, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 04 de dezembro 2017


Benedito de Vasconcellos Pontes
CPF. 003.435.014-49
Diretor Presidente


Roberta de Farias Barretto
CPF. 048.947.164-10
Diretor Vice-Presidente


Lucia Huet de Salvo Souza
CPF 487.616.807-53
Diretor Financeiro


Elieser Cassimiro da Silva
CPF 045.135.044-80
Diretor Administrativo



CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS
R. do Imperador, 233 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-670
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Benedito de Vasconcellos Pontes

a(s) qual(is) comparei(m) com o padrão depositado em cartório na forma do que dispõe a resol. 139/99 de 15.12.99 do Tufal

Maceió (AL), 04 de 12 de 2017

Em testemunho da verdade.

Washington Luiz C. de L. Barros (Oficial do Cartório)
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros (Oficial do Registro Civil Substituto)

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro Civil e Notas
Av. Antônio Reinaldo, 301 - Centro
Paripueira - AL - Fone (32) 3292-1333

Reconheço por Autenticidade a(s) Firma(s) de Lucia Huet de Salvo Souza

Paripueira/AL, 05 de 12 de 2017



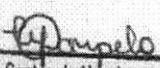
☐ Joelma Campelo Santos do Nascimento - Oficiala
☒ Cynthia Campelo Santos do Nascimento - Oficiala Substitua

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro Civil e Notas
Av. Antônio Reinaldo, 301 - Centro
Paripueira - AL - Fone (32) 3292-1333

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de Benedito de Vasconcellos Pontes

Paripueira/AL, 05 de 12 de 2017



☐ Joelma Campelo Santos do Nascimento - Oficiala
☒ Cynthia Campelo Santos do Nascimento - Oficiala Substitua

Retro:

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Rohieta de</u> <u>Farias Barreto, dou. gē.</u>	
	Em testº _____	da verdade.
	Maceió(AL), 05 DEZ. 2017	
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6406437
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6274166 Maceió-AL, 13/12/2017



LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 101
Maceió-Alagoas - 57020-200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M.

CUA DAM 916.523/25-18	NOSSO NUMERO 00000029165232518	DATA DE EMISSAO 19/03/2025	AUTENTICIDADE 2EE4EF9465544AB8
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO * 806.806.0001** - INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTIUS - ICED		COMPROMISSÁRIO	

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
0901415727	RUA EMERENTINO COSTA, 117 A

38	VIRROLOTEAMENTO	CIDADE/UF	CEP
39	38 VIRRO FEITOSA	MACEIO/AL	57.042-310

IDENTIFICAÇÃO DÉBITO		SE	PARC	TRIBUTOS	VENCIMENTO TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
Ano Trib	Par Lançamento									
25 0004 001 00459996/25			1/2	TAXA DE FUNCION	31/03/2025	784,67	784,67	0,00	0,00	784,67
25 0004 002 00459996/25			2/2	TAXA DE FUNCION	29/08/2025	784,66	784,66	0,00	0,00	784,66

ESCRICÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA	Des Arumon: 0,00	Des JurFin: 0,00	Des Multa Mora: 0,00	Des Jur Mor: 0,00
---------------------------------------	------------------	------------------	----------------------	-------------------

ATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL \$/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL
31/03/2025	1.569,33	1.569,33	0,00	1.569,33	0,00	0,00	1.569,33

3: Tributo | Par: Período | Parcelas | SE (Situação): S (Débito Suspensão), Z (Débito Encaminhado a Protesto), D (Débito Ajuiz Exec Digital), T (Débito Protestado), E (Débito Ajuiz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Divida va), P (Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), X (Débito Negativado), W (Débito Protesto Suspensão), # (Desistência execução fiscal), N (Prescrição não tributária), R (Prescrição tributária) - Usuário:

81670000015-0 69332485202-1 50331000000-8 29165232518-9

NOVO SERVICO DE CONFIRMACAO DE PAGAMENTOS. VEJA EM [HTTPS://ONLINE.MACEIO.AL.GOV.BR/CONFIRMAPAGAMENTO](https://online.maceio.al.gov.br/confirmapagamento)

IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA DE MACEIÓ
DOCUMENTO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL - D.A.M

Para pagamento via PIX, utilize
APENAS o QR CODE abaixo



UF: DAM	NOSSO NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	AUTENTICIDADE
916.523/25-18	00000029165232518	19/03/2025	2EE4EF9465544AB8
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO		COMPROMISSÁRIO	
*896.806/0001** - INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS - ICED			

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
0901415727	RUA EMERENTINO COSTA, 117 A

VIRRO/LOTEAMENTO	CIDADE/UF	CEP
3A VIRRO FEITOSA	MACEIO/AL	57.042-310

IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	PARC	TRIBUTOS	VENCIMENTO TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALORES
25 0004 001 00459996/25		1/2	TAXA DE FUNCION	31/03/2025	784,67	784,67	0,00	0,00	784,67
25 0004 002 00459996/25		2/2	TAXA DE FUNCION	29/08/2025	784,66	784,66	0,00	0,00	784,66

ESCRITURA DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 0,00 Des Jur Mor: 0,00

ATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL
31/03/2025	1.569,33	1.569,33	0,00	1.569,33	0,00	0,00	1.569,33

x: Tributo | Par: Período | Parcelas | SE (Situação): S (Débito Suspensão), Z (Débito Encaminhado a Protesto), D (Débito Ajuiz Exec Digital), T (Débito Protestado), E (Débito Ajuiz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Dívida), P (Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), X (Débito Negativado), W (Débito Protesto Suspensão), # (Desistência execução fiscal), N (Prescrita não tributária), R (Prescrita tributária) - Usuário:

816700000|5-0 69332485202-1 5033|0000000-8 29|652325|8-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



CÓDIGO DE BARRAS		NÚMERO DO DOCUMENTO		DATA DE EMISSÃO		AUTENTICIDADE	
916.523/25-18		00000029165232518		19/03/2025		2EE4EF9465544AB8	
CONTRIBUENTE/PROPRIETÁRIO				COMPROMISSÁRIO			
*896.806/0001** - INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS - ICED							
INSCRIÇÃO		ENDEREÇO					
0901415727		RUA EMERENTINO COSTA, 117 A					
CÓDIGO DE BARRAS				CIDADE/UF		CEP	
0901415727				MACEIO/AL		57.042-310	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO		VENCIMENTO		VALOR		DESC	
Ano Trib Par Lançamento		TRIBUTOS		LANÇADO		ACRÉSCIMO	
25 0004 001 00459996/25		31/03/2025		784,67		0,00	
FUNÇIONAMENT: 784,67							
25 0004 002 00459996/25		29/08/2025		784,66		0,00	
FUNÇIONAMENT: 784,66							
VALOR LANÇADO		TOTAL S/ DESCONTO		DESCONTO		GRT	
1.569,33		1.569,33		0,00		0,00	
VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTA			
1.569,33		0,00		1.569,3			

2: Tributo | Par:Período/Parcelas | SE(Situação): S(Débito Suspensão) . Z(Débito Encaminhado a Protesto) . D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida) , P(Débito Parcelado) . *(Débito Ativa CDA) . X(Débito Negativado) . W(Débito Protesto Suspensão) . #(Desistência execução fiscal) , N(Prescrita não tributária) . R(Prescrita tributária) - Usuário: